



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

**LEI Nº 2.442, DE 10 DE SETEMBRO DE 1986.**

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para Manutenção da Creche Municipal, situada no Bairro da Vila Souza, zona urbana da sede do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a Manutenção da Creche situada no bairro da Vila Souza, zona Urbana da sede do Município de Assis.

**Artigo 2º** - A Creche de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

**Artigo 3º** - Para fazer às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional, especial, até o valor de CZ\$..... 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), e que fica classificado na seguinte dotação orçamentária vigente do Município:

8	Departamento de Promoção Social e Saúde	
8.9	Saúde e Assistência	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
4830	Assistência ao Menor	
4832.65	Manutenção de Creches Municipais	
3120	Material de Consumo	150.000,00 -

**Artigo 4º** - A cobertura do crédito autorizado por esta lei será feito com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado previsto com fundamento nesta lei, e que

*[Handwritten signatures and initials]*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



.....Fls.02.....

fica classificado na seguinte dotação orçamentária vigente do município:


1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1.700.00.00	Transferências Correntes
1.722.00.00	Transferências dos Estados
1.722.09.00	Outras transferências dos Estados
1.722.09.13	Auxílio da Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção de creches municipais
	.....150.000,00 .

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 1986.

  
 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
 Prefeito Municipal

  
 EUCLIDES NÓBILE  
 Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 10 de setembro de 1986.

  
 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
 Chefe do Departamento de Administração